

# DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 08 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2408

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00026/2019. **DOTAÇÃO:** 02.051 MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL -MAC 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA

#### **Expediente:** Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

### Diretoria 2015/2016

### Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

#### Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

VIRGÍNIA 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CONTRATO Nº 00058/2019 – Data do contrato: 06/08/2019 – Valor: R\$ 52.567,30.

Caaporã - PB, 07 de Agosto de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO Membro da CPL

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador: A1EA5DFB

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, OBJETIVANDO MELHORIA NO TRÁFEGO LOCAL, ATRAVÉS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO (OPERAÇÃO TAPA BURACO); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50 -VALOR: R\$ 187.500.00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 07 de Agosto de 2019.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:3DC27934

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, OBJETIVANDO MELHORIA NO TRÁFEGO LOCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO (OPERAÇÃO TAPA BURACO); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.666.677/0001-50 -VALOR: R\$ 187.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 07 de Agosto de 2019.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:04013380

# LICITAÇÃO GESTOR DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o servidor José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, OBJETIVANDO MELHORIA NO TRÁFEGO LOCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO(OPERAÇÃO TAPA BURACO); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 07 de Agosto de 2019.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges **Código Identificador:**51DB7459

# LICITAÇÃO FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Engenheiro, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, OBJETIVANDO MELHORIA NO TRÁFEGO LOCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO(OPERAÇÃO TAPA BURACO); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 07 de Agosto de 2019.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges **Código Identificador:**72B7B943

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANÍTICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2019. DOTAÇÃO02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE **FINANÇAS** DA PLANEJAMENTO 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL - MAC 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO 04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E ECONÔMICO 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA EDUCAÇÃO 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS 3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO 02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 244 3003 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 3001 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 3003 2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 3002 3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS 13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DAS SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA 04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA 02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DAS SEC ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 06/08/2020.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CONTRATO Nº 00059/2019 - Data do contrato: 06/08/2019 - Valor: R\$ 28.147,75 e P J M FILHO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI CONTRATO Nº 00060/2019 - Data do contrato: 06/08/2019 - Valor: R\$ 579.654,55.

Caaporã - PB, 07 de Agosto de 2019.

*ELIAS DE JESUS ARAÚJO* Membro da CPL

> Publicado por: Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador: ADEBCB3C

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 432/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, com fundamento no Art. 2°, inciso I, da Lei Municipal n° 387/2007, e demais legislação complementar.

### **RESOLVE:**

Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS-FUNDEB, os seguintes membros:

### 01. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jefferson Frade Lopes CPF n° 356.581.328-86

Endereço: Av. Solon de Lucena, s/n, Centro, Conceição-PB

Suplente: Marciliana Andrade Fernandes

CPF n° 056.308.374-35

Endereço: Rua: Pedro Gomes de Lima, nº 89 - centro - Itaporanga-

PB

### 02. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho

CPF nº 491.636.204-72

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 169 - centro - Conceição-

РΒ

Suplente: Maria Clezilda Soares

CPF n° 727.255.244-15

Endereço: Avenida Solon de Lucena, nº 701 – centro - Conceição-PB

### 03. Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Francisca Lindarifa Benício Diniz Silva CPF nº 642.323.604-68

Endereço: Sítio Celeiro - Conceição-PB

Suplente: Iraci Dias Barboza Leite

CPF nº 207.136.654-91 Endereço: Conceição-PB

#### 04. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Francisca Iraneide Bezerra de Oliveira

CPF nº 586.115.924-68

Endereço: Avenida Solon de Lucena, s/n - centro - Conceição-PB

Suplente: Edineide Holanda Marinho

CPF nº 08354266451

Endereço: Praça Padre Cícero, s/n, Centro, Conceição-PB

### 05. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fidel Ferreira Leite

CPF nº 536.843.464-20

Endereço: Rua Capitão João Pedro, nº 172 – centro - Conceição-PB

Suplente: Vanderlúcia Fábia Vidal da Silva

CPF nº 025.223.964-47

Endereço: Rua Manoel Belmiro, s/n, Centro, Conceição-PB

### 06. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ivanilda Nazário da Silva

CPF nº 071.473.184-63

Endereço: Rua Comerciante Miguel Ramos de Lima, s/n, Bairro

Nossa Senhora de Fátima - Conceição-PB

Titular: Camila Patrícia Pedone dos Santos

CPF nº 047.472.634-70

Endereço: Prefeito José Antonio Digoes, s/n – centro - Conceição-PB.

Suplente: Evilene Pereira de Sousa

CPF nº 058.776.334-57

Endereço: Rua Capitão João Pedro, nº 384 - centro - Conceição-PB

Suplente: Raimunda Justina do Nascimento Neta

CPF nº 087.723.524-42

Endereço:Sítio Maxixe - Conceição-PB

### 07. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Victor Gabriel Rodrigues Pedone

CPF nº 137.321.944-00

Data de Nascimento: 31/01/2006

Endereço: Prefeito José Antonio Digoes, nº 19 - centro, Conceição-PB

Suplente: Dávilla Príscyla Pedone de Lima

CPF nº 113.670.004-83

Data de Nascimento: 14/09/2005

Endereço: Cícero Martildes Leite, s/n - centro - Conceição-PB

### 08. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Wedson Ferreira Leite

CPF nº 374.197.574-53

Endereço:Rua: Vereador Cícero Martildes, s/n - centro -Conceição-PB

Suplente:Nelma Soares Braga

CPF nº 028.256.724-08

Endereço: Rua Claúdio Gonzaga, s/n - centro - Conceição-PB

### 09. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Francisca Suderly de Lacerda Sousa

CPF nº 025.527.574-99

Endereço: Sítio Maria Soares - Conceição-PB.

Suplente: Josivania Pereira CPF nº 091.428.954-30

Endereço: Rua Max Miliano Alves, 86, Centro, Conceição-PB.

### 10. Representantes da Educação Básica Pública (Estudantes Secundaristas)

Titular: Lucas Ferreira Alves CPF nº 116.784.874-81

Data de Nascimento: 11/10/1996

Endereço: Rua: João Claudino Vieira, nº 105 - bairro São Geraldo -

Conceição-PB.

Suplente: Elly Mayza Soares Miguel

CPF nº 711.681.024-21 Data de Nascimento: 24/04/2002

Endereço: Sítio Campos Velhos - Conceição-PB

Conceição-PB, 18 de julho de 2019.

### JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0A7B28A3

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 47/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO - ME, CNPJ: 05.061.156/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 47/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo — Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R\$ 59.4000,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), que somado ao valor do primeiro aditivo de R\$ 59.4000,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 59.4000,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), perfaz um valor global de R\$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 47/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 07 de março de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 47/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> São Mamede – PB, 07 de agosto de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**0B613F02

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. **TERLANDIO PEREIRA VERAS**, portador do CPF sob o nº 222.959.908-90 e do RG sob o nº 38.432.516-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Antônio Pedro, S/N, Centro, Juru – PB, CEP 58.750–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2011 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

### VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 01 de agosto de 2019.

### EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador: 3EA18078

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019** 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e TERLANDIO PEREIRA VERAS, CPF sob o nº 222.959.908-90.

**<u>OBJETO</u>**: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2011 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2019 À 30/09/2019

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 02 de agosto de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**13CD53CD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PARA SUA OPERACIONALIZANDO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACE (AGENTE DE EDEMIAS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - R\$ 13.570,00.

Alhandra - PB, 24 de Julho de 2019

**RENATO MENDES LEITE** Prefeito

Publicado por: Edivaldo Cavalcante Oliveira Código Identificador:B4652A7E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PARA SUA OPERACIONALIZANDO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS ACE (AGENTE DE EDEMIAS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra 10.301.2020.1148 - AQUISIÇÃO DE

MÓVEIS E EQUIP. P/ A SEC. DE SAÚDE 4.4.90.52.00.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recursos Ordinários 4.4.90.52.00.201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recursos de Programa 02007.10.301.3004.2078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recursos Ordinários 4.4.90.52.00.201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recursos de Programa. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00173/2019 - 24.07.19 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - R\$ 13.570,00

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**C0A33C69

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ROUPAS E ENXOVAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS GESTANTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 16.250,00.

Alhandra - PB, 31 de Julho de 2019

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

**Publicado por:** Edivaldo Cavalcante Oliveira

Código Identificador:0108BB6C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS E ENXOVAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS GESTANTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02007.10.301.3004.2078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃOGRATUITA 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00176/2019 - 31.07.19 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 16.250,00

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**5E3C9B0F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00011/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PILATES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NASF (SECRETARIA DE SAÚDE) DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RIDE COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 16.346,00.

Alhandra - PB, 06 de Agosto de 2019

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira Código Identificador: FC869253

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PILATES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NASF (SECRETARIA DE SAÚDE) DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02007.10.301.3004.2078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 02007.10.301.3004.2153 MANUT. ATIV. NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAM. NASF 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00177/2019 - 07.08.19 - RIDE COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 16.346,00

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**674F3B6E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 07 de Agosto de 2019

### ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**231177F4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro -Alhandra - PB, às 15:00 horas do dia 21 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. endereco supracitado. Telefone:Eno mail:pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 07 de Agosto de 2019

#### ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**884429F9

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA 025/2019

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 44/2019.

RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor ANTONIO TORRES NETO, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Fundamental I, matrícula nº 0391, em conformidade com Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o Parágrafo 5º do Artigo 40 da CF/88.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra, 07 de agosto de 2019.

#### GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES

Superintendente

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima **Código Identificador:**D11733FE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA №. 004/2019

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA,

Estado da Paraíba, torna público que estará realizando no período de 14 a 15 de Agosto de 2019 inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS DO PROJOVEM CAMPO** de acordo com a **RESOLUÇÃO FNDE CD/Nº 13 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES**, para provimento de vagas temporárias em regime de bolsista voluntariado do Programa, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: ACBA728F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 612/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RÁDIO AVANÇA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1ºFica instituído o programa de rádio Avança Boa Vista, elaborado e preparado sob a responsabilidade do Departamento de Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, unidade responsável pelo gerenciamento do programa.

- Art. 2ºO programa AVANÇA BOA VISTA poderá ser em forma de entrevista ao Chefe do Executivo Municipal e demais servidores da administração pública municipal e irá ao ar, preferencialmente, das 11h às 13h, mensalmente, nas manhãs de sexta-feira, podendo ser veiculado através de Lives e postagens em redes sociais (Instagram, Twitter e Facebook), e transmitido através da Rádio Comunitária Municipal.
- §1º O programa tem como finalidade ser um canal de diálogo entre a administração e a comunidade através de prestação de contas em tempo real, podendo, a critério da Administração, criar forma de participação do ouvinte com perguntas ao prefeito ou representantes do Poder Executivo ora presentes.
- §2º Preferencialmente, o Chefe do Poder Executivo participará de todas as edições do programa Avança Boa Vista, podendo ser ao vivo, por intermédio de telefone ou outra tecnologia, ou até mesmo gravado anteriormente, não sendo impedidos de participação os Secretários Municipais, Assessores ou qualquer servidor público Municipal.
- §3º Os apresentadores do programa garantirão todas as formas possíveis de participação popular, visado garantir mais transparência nas ações administrativas e interação com o público.
- Art. 3ºO programa tem por objetivo ser um veículo de comunicação que divulga a transparência dos atos do Governo Municipal; ações diárias da Prefeitura Municipal, publicidade de campanhas de interesse público social, e de valores culturais do tipo causos, curiosidades, tradições e dicas para os moradores da cidade e do campo sobre temas variados; programas e projetos que poderão ser executados; informações de entidades que possuem parcerias oficiais com o Poder Executivo, ou até mesmo de grande relevância Pública.
- §1º Para a produção de notícias, o Chefe do Executivo poderá utilizar atos e publicações oficiais produzidos por assessorias e servidores públicos, bem como contar com a participação de auxiliares, secretários e assessores ao vivo durante a exibição do programa.
- \$2° Poderá ser incluso no material a ser veiculado durante o Programa Avança Boa Vista ou em ações do Poder Executivo na Rádio, gravações externas de populares, lideranças políticas em efetivo cargo eletivo ou administrativo.
- **Art. 4º** Todo o material produzido e as entrevistas deverão ser arquivados pelo Departamento de Assessoria de Imprensa do Poder Executivo e disponibilizados no sítio oficial do município, integrando como prova de cumprimento desta Lei e suas despesas de produção e execução correrão por conta da respectiva dotação orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 06 de agosto de 2019.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:** AB9E9646

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 021/2019

Termo de Adjudicação Homologação de Resultado Final de Licitação O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa, do ramo de construção civil, para execução de pavimentação de ruas na cidade de Bonito de Santa Fé e Distrito de Viana. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei Complementar 123/2006 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. HOMOLOGO o presente resultado do Torneio Licitatório e ADJUDICO em favor da empresa: WP CONSTRUÇOES LTDA –cnpj n° 30.317.693/0001-01, no valor global de R\$ 239.307,28 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos). Remete-se a CPL para providenciar o respectivo aviso de resultado, para conhecimento dos interessados, convoco nos termos da Lei 8666/93, Art. 64, o fornecedor vencedor para no prazo de 3 dias uteis comparecer ao setor para assinatura de

contrato. Por fim, expeça-se a ordem de serviços, fixando prazo para início dos serviços.

Bonito de Santa Fé-PB, 06 de agosto de 2019.

### FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**4A1472D6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN014/2019, que objetiva: Contratação de pessoas físicas para prestar serviços mensais/plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem e Médicas no CAPS, SAMU, Policlínica e ESF do Município de Coremas; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: P/física: Francisco Achilles Oliveira Vilar, CPF: 068.823.814-96, com o valor total de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais). P/física: Ewerton Freires Marques, CPF: 086.107.494-79, com o valor total de R\$ 115.680,00 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta reais). P/física: Annye Carolynne Pereira de Carvalho, CPF: 097.394.114-60, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). P/física: Rita de Cássia Alves de Oliveira, CPF: 094.321.444-02, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). P/física: Pedro Ferreira Paiva Filho, CPF: 075.759.754-89, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). P/física: José Erivan da Silva Junior, CPF: 094.942.074-32, com o valor total de R\$ 14.400,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). P/física: Jakeline Justino da Nóbrega, CPF: 069.811.304-75, com o valor total de R\$ 32.640,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Coremas/PB, 28 de Junho de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C8792C18

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

Inexigibilidade nº IN014/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Francisco Achilles Oliveira Vilar, CPF: 068.823.814-96. Valor: R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais). Objeto: Prestar serviço como Médico Estrategista da Saúde da Família no Município de Coremas/PB, sendo 04 (quatro) plantões mensais.Recurso: Próprios (Ordinários). Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar, 0667 3390.36 00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 0693 3390.36 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até 06/05/2020.

Coremas/PB, 01 de Julho de 2019

### FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:8B1F4215

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

Inexigibilidade nº IN014/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Ewerton Freires Marques, CPF: 086.107.494-79. Valor: R\$ 115.680,00 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: Prestar serviço como Médico Estrategista da Saúde da Família no Município de Coremas/PB, sendo 04 (quatro) plantões mensais.Recurso: Próprios (Ordinários). Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar, 0667 3390.36 00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 0693 3390.36 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até 06/05/2020.

Coremas/PB, 01 de Julho de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:D59738AF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019

Inexigibilidade nº IN014/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Annye Carolynne Pereira de Carvalho, CPF: 097.394.114-60. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Prestar serviços mensais atuando como cirurgiã Dentista oral menor no Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Coremas/PB, sendo 04 (quatro) plantões mensais.Recurso: Próprios (Ordinários). Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar, 0667 3390.36 00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 0693 3390.36 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até 06/05/2020.

Coremas/PB, 01 de Julho de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:492275F9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

Inexigibilidade nº IN014/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Rita de Cássia Alves de Oliveira, CPF: 094.321.444-02. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Prestar serviços mensais atuando na área de Enfermagem para atender as necessidades do CAPS do Município de Coremas/PB, sendo 04 (quatro) plantões mensais.Recurso: Próprios (Ordinários). Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar, 0667 3390.36 00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 0693 3390.36 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até 06/05/2020.

Coremas/PB, 01 de Julho de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:4F509FB6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

Inexigibilidade nº IN014/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Pedro Ferreira Paiva Filho, CPF: 075.759.754-89. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Prestar serviços como cirurgião dentista no CEO do Município de Coremas/PB, sendo 02 (dois) plantões mensais.Recurso: Próprios (Ordinários). Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar, 0667 3390.36 00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 0693 3390.36 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até 06/05/2020.

Coremas/PB, 01 de Julho de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:61FB491C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

Inexigibilidade nº IN014/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: José Erivan da Silva Junior, CPF: 094.942.074-32. Valor: R\$ 14.400,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Objeto: Prestar serviços como Nutricionista na Policlínica do Município de Coremas/PB, sendo 04 (quatro) plantões mensais. Recurso: Próprios (Ordinários). Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF-Programa de Saúde Familiar, 0667 3390.36 00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 0693 3390.36 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até 06/05/2020.

Coremas/PB, 01 de Julho de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:EE2860DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

Inexigibilidade nº IN014/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Jakeline Justino da Nóbrega, CPF: 069.811.304-75. Valor: R\$ 32.640,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Objeto: Prestar serviços mensais e plantonista atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Recurso: Próprios (Ordinários). Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar, 0667 3390.36 00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 0693 3390.36 00 211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: Até 06/05/2020.

Coremas/PB, 01 de Julho de 2019

### FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:01405CED

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV027/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV027/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Total Comercio Varejista de Equipamentos de Som e Iluminação Eireli-ME, CNPJ: 19.789.633/0001-59, para prestar fornecimento de equipamentos para o Centro de Formação Educacional e Cultural, para utilização do saldo remanescente do Convênio com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (Convênio 0572/2017), conforme termo de referência; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Total Comercio Varejista de Equipamentos de Som e Iluminação Eireli-ME, CNPJ: 19.789.633/0001-59, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Coremas/PB, 06 de Agosto de 2019.

#### FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**59CE17FA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2019

Dispensa de Licitação nº DV027/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.

Contratada: Total Comercio Varejista de Equipamentos de Som e

Iluminação Eireli – ME, CNPJ: 19.789.633/0001-59.

**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Objeto:** Prestar fornecimento de equipamentos para o Centro de Formação Educacional e Cultural, para utilização do saldo remanescente do Convênio com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (Convênio 0572/2017), conforme termo de referência.

**Fonte**: Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (Convênio 0572/2017) e recursos próprios.

**Dotação:** 02.04 (Secretaria de Educação), 12 361 3009 2139 (Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual), 555 4490.52 00 190 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 190 (Outros Recursos Destinados à Educação), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.

Vigência: 01 (um) ano.

**Partes contratantes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Aristofanes Andrade Vieira (Pela contratada).

Coremas/PB, 07 de Agosto de 2019.

### FRANCISCA DAS C. A DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: 62ACAA57

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 980/2019

LEI Nº 980/2019 DE: 07 DE AGOSTO DE 2019

DENOMINA-SE RUA JOSÉ PAULO "ZÉ ALMIR", A RUA PROJETADA 11, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO SINVAL MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de **RUA JOSÉ PAULO "ZÉ ALMIR"**, a Rua Projetada 11, localizada no Setor 01, no Loteamento Sinval Mendonça, limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 01, ao Sul com a Rua Projetada 03, ao Leste com a Rua Projetada 04 e ao Oeste com a Avenida Padre Lourenço.

Art. 2°. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA JOSÉ PAULO "ZÉ ALMIR".** 

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Agosto de 2019.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**0C749C04

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 979/2019

LEI Nº 979/2019 DE: 07 DE AGOSTO DE 2019

DENOMINA-SE RUA MARIA IZABEL GOMES DE LACERDA A RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO SINVAL MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de **RUA MARIA IZABEL GOMES DE LACERDA**, a Rua Projetada 01, localizada no Setor 01, no Loteamento Sinval Mendonça, limitando-se ao Norte com a Rua Antônio Ferreira da Fonseca, ao Sul com a Rua Projetada 02, ao Leste com a Rua Projetada 12 e ao Oeste com a Avenida Padre Lourenço.

Art. 2°. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MARIA IZABEL GOMES DE LACERDA.** 

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Agosto de 2019.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:D2EAC84D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 978/2019

### LEI Nº 978/2019 DE: 04 DE AGOSTO DE 2019

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE BOA VENTURA, ITAPORANGA E PEDRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE BOA VENTURA, ITAPORANGA E PEDRA BRANCA, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 11.779.446/0001-22.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Agosto de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Ŝilva Código Identificador:0ABE8B86

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 977/2019

LEI Nº 977/2019 DE: 04 DE AGOSTO DE 2019

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE PITOMBEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE PITOMBEIRA, Entidade Civil de direito provado, inscrita no CNPJ n°. 11.985.009/0001-15.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Agosto de 2019.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**DF62EC28

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 131/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 131/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a convocação e nomeação da Senhora Marilene Ignês Pereira para o cargo de Monitora de Creche por ter sido classificada no concurso público de provas e títulos do Município de Juripiranga-PB, de acordo com o Edital e Regulamento nº 001/2016, de 21 de julho de 2016, em 05 de julho de 2019; e

Considerando que a senhora Marilene Ignês Pereira, nesta data de 05 de julho de 2019 estava em gozo de férias do seu cargo eletivo de conselheira Tutelar no Município de Juripiranga e que, para legalmente assumir o cargo para o qual foi classificada no concurso público, a mesma requereu exoneração/desligamento do cargo de Conselheira Tutelar, desta feita assume o cargo eletivo o primeiro suplente.

### **RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR,** a Sra. **EDNA ALVES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 3289187** SSDS/PB; **CPF nº 091.539.594-00**, residente na Bahia, nº 90, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do Município de Juripiranga-PB, em substituição a senhora Marilene Ignês Pereira, que requereu exoneração/desligamento do cargo de Conselheira Tutelar para assumir cargo efetivo de acordo com sua classificação no concurso público de nº 001/2016.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**5CE341A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 132/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA  $N^{\circ}$  132/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9° da Lei Complementar Municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1° - EXTINGUIR, o contrato com a Sra. RAISSA SCARANO PEREIRA MATOS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3036769 SSP/PB, CPF n° 097.219.234-43, residente na Rua Aldagisa L. de Menezes, 801, Bancários, João Pessoa-PB, do cargo de FONOAUDIÓLOGA, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2019;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:73D53DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 133/2019, DE 06 **DE AGOSTO DE 2019.** 

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 133/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9° da Lei Complementar Municipal.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° EXTINGUIR, o contrato com a Sra. JUCIANNY SALES SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3132844 SSP/PB, CPF n° 073.906.944-67, residente na Rua Cap. Antonio Mendes de Souza Neto, 252, Miramar, João Pessoa-PB, do cargo de PSIQUIATRA, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 31 de junho de 2019;
- **Art. 3**° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: B2271464

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2019/2021

### ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2019/2021

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove às 10h00min, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Malta/PB, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Ecileide dos Santos Almeida Medeiros, instalou a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2019/2021, para o preenchimento das vagas dos seguintes segmentos: Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes de Trabalhadores do SUAS, e Representantes ou Organizações de Usuários. A Presidente do CMAS enfatizou a importância do processo eleitoral para o controle social e para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em seguida, apresentou os membros da Comissão Eleitoral: Alex Afif De Araújo Santos e Vanessa Kelly Marques Félix - Representantes dos Trabalhadores do SUAS, e os (a) candidato (as) ao pleito, segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: não houve inscritos. Segmento de Representantes ou Organizações de Usuários: Jeane Oliveira de Arante, Marciana Rufino Gomes, Maria do Socorro Dantas Araújo e Maria José de Araújo dos Santos. Segmento de Representantes de Trabalhadores do SUAS: Ana Lúcia de Araújo Moreno Oliveira, Dérita Maria Gomes de Oliveira, Kalina Lígia do Nascimento Rodrigues e Maria Lúcia Soares. Dando prosseguimento, conforme artigo nº 8 da Resolução

CMAS nº 2, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23 de julho de 2019, a Comissão Eleitoral dar início as atividades fazendo a leitura dos nomes dos candidatos, que constam do Ato de Homologação publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado da Paraíba no dia 31 julho de 2019, e logo após dar abertura ao processo de votação, explicando que acontecera em espaços distintos, no mesmo ambiente, separados por segmentos. Após o encerramento da votação, os representantes dos segmentos retornam e apresentam a plenária a decisão de quem estará conselheiro titular e suplente, ficando eleitos os seguintes membros: Entidades e organizações de assistência social não houve inscritos. Representantes de usuários - TITULAR -Marciana Rufino Gomes e SUPLENTE - Maria José de Araújo dos Santos, TITULAR - Jeane Oliveira de Arante e SUPLENTE -Maria do Socorro Dantas Araújo - Representantes dos trabalhadores do SUAS - TITULAR - Kalina Lígia do Nascimento Rodrigues e SUPLENTE - Ana Lúcia de Araújo Moreno Oliveira, TITULAR - Dérita Maria Gomes de Oliveira e SUPLENTE Maria Lúcia Soares. Concluído o pleito os novos conselheiros de assistência social são saudados com votos de sucesso para compor a gestão do CMAS 2019-2021. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a Assembleia, sendo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

### ALEX AFIF DE ARAÚJO SANTOS

Representante dos Trabalhadores do SUAS

VANESSA KELLY MARQUES FÉLIX Representante dos Trabalhadores do SUAS

Publicado por:

Milena Rodrigues Fontes

Código Identificador:B67BA173

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**GABINETE DO PREFEITO** LEI MUNICIPAL Nº 368/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVOS E DEMAIS **SERVIDORES** 

LEI MUNICIPAL Nº 368/2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesas de viagens aos Agentes Políticos do Poder Executivo e demais servidores, conforme específica e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sancionarei e promulgarei a seguinte lei.
- Art. 1º. São consideradas diárias as concessões a titulo financeiro, feitas ao Prefeito e demais servidores, conforme especificado na tabela anexa ao presente Projeto de Lei, quando de viagem para fora da área do Município e a trato de assuntos de interesse da Administração Pública.
- Art. 2º. Os valores das diárias, conforme estipuladas na tabela anexa, estão fixadas em real, proibida sua vinculação a qualquer indexador.
- Art. 3º. Estão incluídas no valor das diárias as despesas relativas à hospedagem e alimentação.
- Art. 4° O ressarcimento de despesas com viagem, a critério, exclusivamente do Chefe do executivo, será mediante a apresentação das correspondentes notas e recibos.

Parágrafo Único - mesmo com a concessão de diárias, poderá o órgão ou autoridade competente, conceder ajuda de custos a título de

indenização das despesas concretizadas pelo agente beneficiário, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo "caput", deste artigo.

**Art.**  $5^{\circ}$  - Nos valores concedidos como diárias, não se incluem despesas realizadas com pagamento de táxis e/ou outros transportes terrestres utilizados na localidade onde se encontra o beneficiário cumprindo seu dever.

Parágrafo Único - Não se incluem nos valores das diárias as despesas inerentes a gastos com combustíveis utilizados para o deslocamento do Agente beneficiário, em veículo de sua propriedade ou de terceiro a sua disposição.

- **Art.**  $6^{\circ}$  Igualmente não constam como dever do beneficiário de diárias, despesas de outras fontes, como acesso as localidades nas quais se tenha o dever de adentrar para dar cumprimento às obrigações para as quais foi designado em missão.
- **Art.** 7° As despesas com passagens terrestres e aéreas não serão recebidas como diárias e se incluirão como ajuda de custos para viagens curtas, médias e a longa distância.
- **Art.**  $8^{\circ}$  O servidor que se deslocar em viagem, representando oficialmente o Chefe do Poder Executivo, fará jus à diária de igual valor a que o Prefeito Constitucional.

Parágrafo Único – A representação de que trata este artigo, deverá ser oficializada através de portaria oriunda do Gabinete do Prefeito, devendo-se o ato revestir-se de todas as formalidades legais.

**Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o Executivo no que couber autorizado a regulamentar a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 06 de agosto de 2019.

### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

### ANEXO I TABELA DE VALORES EXPRESSO EM REAL

	LOCALIDADES						
CARGO/	PARAÍA						
FUNÇÃO	RAIO DE 200 KM CAMPINA GRANDE/ JOÃOPESSOA		NORDESTE/ NORTE	SUL/SUDESTE/ CENTRO OESTE			
Prefeito	R\$ 280,00	R\$ 400,00	500,00	R\$ 800,00			
Secretário	R\$ 200,00	R\$ 280,00	400,00	R\$ 500,00			
Tesoureiro	R\$ 200,00	R\$ 280,00	400,00	R\$ 500,00			
Secretário Executivo	R\$ 200,00	R\$ 250,00	300,00	R\$ 400,00			
Diretor	R\$ 180,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 300,00			
Assessor	R\$ 180,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 300,00			
Coordenador	R\$ 180,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 300,00			
Efetivo Nível Superior	R\$ 180,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 300,00			
Efetivo Nível Intermediário	R\$ 160,00	R\$ 180,00	200,00	R\$ 250,00			
Contratados	R\$ 160,00	R\$ 180,00	200,00	R\$ 250,00			
Outros Servidores	R\$ 130,00	R\$ 150,00	180,00	R\$ 200,00			

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, em 06 de agosto de 2019.

### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: D1A0DD66

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2019 - ADRIANA SILVA DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 075/2019** 

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA SILVA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a **ASSISTENTE SOCIAL**, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SILVA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 10552, junto ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Horebe-PB, 01 de agosto de 2019.

### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:B99160E4

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2019 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO

#### **PORTARIA Nº 076/2019**

EXONERA O COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE</u>, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) <u>CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO</u>, exonerado(a) do cargo de <u>COORDENADOR DO CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social.</u>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 01 de agosto de 2019

### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**0E866F0C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2019 - FERNANDA DIAS DE AQUINO

### PORTARIA Nº 077/2019

NOMEIA COORDENADORA DO CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE</u>, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) <u>FERNANDA DIAS DE AQUINO</u>, nomeado(a) para o cargo de <u>COORDENADORA DO CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social.</u>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 01 de agosto de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: A9E2729F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO:IMPLANTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO - PB.

A Comissão de Licitação torna público oresultadodehabilitaçãoda licitaçãoTomada de Preço nº 01/2019, concluindo pelahabilitaçãodas seguintes empresas:

HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI EPP; ACÁCIA CONSTRUÇÕES LTDA; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (LIMPCOM); MJC CONSTRUÇÕES LTDA.

Empresas Inabilitadas:

MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; F.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVÇOS EIRELI; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atenderem as exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para aberturados envelopes de Proposta de Preços será realizada no dia 15/08/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro – Nazarezinho- PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Nazarezinho, 07 de Agosto de 2019.

LARISSA MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Larissa Mendes dos Santos Código Identificador: 25240F81

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 15 de Julho de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**4CAC42E5

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES EDITAL Nº 10/2019

Publica lista preliminar de novos candidatos aprovados na Prova Escrita do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO de novos candidatos aprovados na Prova Escrita para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução n° 001/2019, do CMDCA local.

A Comissão Especial Eleitoral faz saber que foram **APROVADOS** na Prova Escrita, estando aptos a permanecerem no processo de concorrência, as seguintes novas candidaturas para o Processo Seletivo supracitado:

### 1 – CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO

Nos termos do item 11.4 do Edital 01/2019, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão de aprovação do candidato na Prova Escrita, sendo disponibilizados, a todos os interessados, cópias do espelho das provas dos candidatos.

O acesso aos espelhos da prova escrita, bem como o protocolo de eventual recurso poderá ser realizado na sede do CMDCA, localizada na CASA DOS CONSELHOS, situada à Rua Roldão Zacarias de Macedo, 09, JK, Picuí-PB, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 h.

Picuí, 06 de agosto de 2019.

MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente do CMDCA - Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**29350B58

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES EDITAL Nº 11/2019

Dispõe sobre a convocação de todos os candidatos eliminados na Prova Escrita para a realização de reexame, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba, no Processo Eleitoral do

Conselho Tutelar, no município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

CONSIDERANDO o envio de ofício por parte do Ministério Público da Paraíba recomendando que, após consulta ao CONANDA, a fim de se garantir maior participação possível no pleito, fosse aberta oportunidade de realização de nova prova escrita para os candidatos eliminados no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que já haviam sido deferidas as inscrições dos candidatos Clisneide Ferreira da Silva Nascimento (Processo 007/2019), Danilo Oliveira Gomes (Processo 002/2019), Joyce da Silva Araújo dos Anjos (Processo 012/2019), Maria da Conceição da Silva Araújo (Processo 005/2019) e Vitória Régia Gomes da Silva (Processo 004/2019);

CONSIDERANDO que os candidatos acima nominados foram eliminados do processo, por terem sido reprovados na prova escrita;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público, embora divergente das decisões da Comissão Eleitoral e do CMDCA, mesmo não tendo força vinculante, deve ser respeitada e considerada ante à situação de fiscal do processo a qual detém o *parquet*;

CONSIDERANDO que a nova realização da prova não trará qualquer prejuízo ao certame, possibilitando aos candidatos reprovados uma nova oportunidade de demonstrarem sua aptidão a tal requisito;

Torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** de todos os candidatos eliminados na Prova Escrita para a realização de reexame, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba, no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução n° 001/2019**, do CMDCA local.

Para todos os efeitos deste Edital, ficam convocados os seguintes candidatos:

- A CLISNEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
- **B DANILO OLIVEIRA GOMES**
- C JOYCE DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS
- D MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO
- E VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA

### DO REEXAME

**1.1** O reexame, de caráter eliminatório, será realizada no dia 12 de agosto de 2019, das 09:00 às 11:00 h, no Parque Ecológico "Fausto Germano", localizado à PB 151, S/N, Picuí-PB.

1.2 O reexame abrangerá os seguintes conteúdos:

Constituição Federal:

Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (arts. 226 ao 230)

<u>Estatuto da Criança e do Adolescente</u> (Lei 8.069/1990, com alterações posteriores):

Título II – Dos Direitos Fundamentais

Capítulo I – Do direito à vida e à saúde (arts. 7° ao 14)

Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (arts. 15 ao 18-B)

Capítulo III – Do direito à convivência familiar e comunitária (arts. 19 ao 52-D)

Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (arts. 53 ao 59)

Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho (arts. 60 ao 69)

Título I – Da Política de Atendimento

Capítulo I – Disposições Gerais (arts. 86 ao 89)

Título V – Do Conselho Tutelar

Capítulo I – Disposições Gerais (arts. 131 ao 135)

Capítulo II – Das atribuições do Conselho (arts. 136 ao 137)

Capítulo III – Da competência (art. 138)

Capítulo IV – Da escolha dos conselheiros (art. 139)

Capítulo V – Dos impedimentos (art. 140)

<u>Lei Municipal 1.607/2015 (com alterações posteriores):</u>

Título I – Das Disposições Gerais (arts. 1° ao 7°)

Título II – Da política de atendimento

Capítulo I – Disposições Gerais (arts. 8° ao 10)

Capítulo II – Das entidades de atendimento

Seção I - Disposições Gerais (art. 11)

Seção II – Dos Princípios e das Obrigações (arts. 12 ao 17)

Seção IV – Da Fiscalização das entidades (arts. 24 ao 26)

Título III – Dos órgãos da política de atendimento

Capítulo II – Do Conselho Tutelar

Seção I – Das Disposições Gerais (arts. 44 ao 47)

Seção II – Da composição do Conselho Tutelar (arts. 48 e 49)

Seção III – Das atribuições (arts. 50 ao 53)

Seção IV – Autonomia do Conselho Tutelar e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente (arts. 54 ao 58)

Seção V — Dos princípios e cautelas a serem observados no atendimento pelo Conselho Tutelar (arts.  $59\ ao\ 64)$ 

Seção VI – Dos procedimentos (arts. 65 ao 75)

Seção VII — Da função, remuneração, qualificação e direitos dos membros do Conselho Tutelar (arts. 76 ao 81)

Seção VIII — Dos deveres e vedações dos membros do Conselho Tutelar (arts. 82 ao 85)

Seção IX – Funcionamento e Organização (arts. 86 ao 93)

Subseção I – Do regime de plantão (arts. 94 ao 96)

Subseção II – Da competência (arts. 97 ao 98)

Seção XI - Do regime disciplinar

Subseção I – Das penalidades (arts. 122 ao 129)

Subseção II – Da sindicância (arts. 130 ao 148)

- **1.3** O reexame conterá 20 (vinte) questões objetivas, com cinco alternativas de respostas, de modo que apenas uma será correta.
- **1.4** O candidato, para cada questão, somente poderá marcar uma alternativa, de modo que, caso marque duas ou mais alternativas por questão, terá o quesito anulado.
- **1.5** Cada questão valerá 0,5 (meio ponto) e serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6 (seis).
- **1.6** As respostas aos quesitos serão marcadas em Gabarito próprio, com caneta esferográfica transparente nas cores azul ou preta, sendo este o único documento a ser avaliado para efeitos de nota.
- 1.7 Cada candidato somente terá direito a proceder a marcação de um gabarito, não sendo permitida sua substituição em caso de erro exclusivo do candidato.
- **1.8** O candidato deverá permanecer no local de provas por, no mínimo, 1 (uma) hora, podendo se ausentar, após tal período, sem o caderno de questões. Caso permaneça por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, o candidato poderá levar consigo seu caderno de questões.
- 1.9 Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro de saco plástico lacrado e desligado, nem relógio de qualquer tipo, nem livros, anotações, apostilas ou afins.
- **1.10** Para a realização da prova, o candidato deverá portar obrigatoriamente documento de identificação oficial com foto.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí, 07 de agosto de 2019.

### MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: CCDDEA5B

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES EDITAL Nº 12/2019

Dispõe sobre a convocação para avaliação psicológica no Processo Eleitoral do Conselho

Tutelar, no município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a realização de avaliação psicológica no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução n° 001/2019, do CMDCA local.

Para todos os efeitos deste Edital, ficam convocados os seguintes candidatos:

- A CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO
- B CLISNEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
- C DANILO OLIVEIRA GOMES
- D EDILEUDA MARIA DE LIMA
- E EMERSON DE LUCENA SILVA
- F JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO
- G JOSÉ IVANILDO DA SILVA JÚNIOR
- H JOSINAILSON DANTAS FERNANDES
- I JOYCE DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS
- J MARIA APARECIDA DA SILVA
- K MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO
- L VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA

### DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.1 Os candidatos acima nominados ficam imediatamente convocados para comparecerem obrigatoriamente, no dia 12 de agosto de 2019, às 14:00 h, no Centro Municipal de Especialidades (Antiga Maternidade), localizada à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Picuí-PB, para se submeterem à avaliação psicológica, conforme item 11.5 do Edital n° 01/2019-CMDCA.
- **1.2** Por se tratar de etapa obrigatória, a ausência do candidato à avaliação psicológica importará em sua eliminação do certame.
- **1.3** A avaliação psicológica será realizada por profissional médico e psicólogo do município de Picuí-PB.
- **1.4** Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá portar obrigatoriamente documento de identificação oficial com foto, sob pena de eliminação.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí, 07 de agosto de 2019.

### MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente do CMDCA - Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D76D9C47

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA PICUÍ – PB, 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, e de acordo com a resolução 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2019,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90,

#### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR REQUERIMENTO DE REGISTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/IFPB – CAMPUS PICUÍ, sob o CNPJ Nº 10.783.898/0009-22, enquanto entidade de assistência ao adolescente e educação profissional;

Art. 2° - Esta entidade fica inscrita neste conselho sob o nº 004/2019, esta inscrição tem validade por tempo de 04 (quatro) anos. Após o

vencimento da inscrição é de responsabilidade do representante legal da entidade, requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AC962AE4

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES ACÓRDÃO 001/2019-CMDCA

PROCESSO 016/2019-CMDCA

INTERESSADO: Maria da Conceição da Silva Araújo.

EMENTA: RECURSO. REGISTRO DE CANDIDATURA. CONSELHO TUTELAR. NÃO APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. INSCRIÇÃO JÁ DEFERIDA ANTERIORMENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

- 1-A Resolução n° 001/2019, em seu art. 17, parágrafo segundo, prevê a abertura de prazo para novas inscrições e, não, para realização de novas provas, de modo que os candidatos reprovados na prova escrita não terão nova oportunidade de realiza-la, sob pena de favorecimento ilegal à candidatura.
- 2 Candidatura indeferida.

Decide o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do(a) sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO.

Picuí, 06 de agosto de 2019

### MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A53E2BE0

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES ACÓRDÃO N° 002/2019-CMDCA

PROCESSO 014/2019-CMDCA

INTERESSADO: Danilo Oliveira Gomes.

EMENTA: RECURSO. REGISTRO DE CANDIDATURA. CONSELHO TUTELAR. NÃO APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. INSCRIÇÃO JÁ DEFERIDA ANTERIORMENTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

- 1-A Resolução n° 001/2019, em seu art. 17, parágrafo segundo, prevê a abertura de prazo para novas inscrições e, não, para realização de novas provas, de modo que os candidatos reprovados na prova escrita não terão nova oportunidade de realiza-la, sob pena de favorecimento ilegal à candidatura.
- 2 Candidatura indeferida.

Decide o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do(a) sr(a) DANILO OLIVEIRA GOMES.

Picuí, 06 de agosto de 2019

### MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente

### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A6A46D0E

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES ACÓRDÃO N° 003/2019-CMDCA

PROCESSO 015/2019-CMDCA

INTERESSADO: Vitória Régia Gomes da Silva.

EMENTA: RECURSO. REGISTRO DE CANDIDATURA. CONSELHO TUTELAR. NÃO APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. INSCRIÇÃO JÁ DEFERIDA ANTERIORMENTE. RECURSO NÃO PROVIDO

1 – A Resolução nº 001/2019, em seu art. 17, parágrafo segundo, prevê a abertura de prazo para novas inscrições e, não, para realização de novas provas, de modo que os candidatos reprovados na prova escrita não terão nova oportunidade de realiza-la, sob pena de favorecimento ilegal à candidatura.

2 - Candidatura indeferida.

Decide o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do(a) sr(a) VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA.

Picuí, 06 de agosto de 2019

#### MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**61A5633F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 176/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0066324, Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/08/2019 a 31/08/2019.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2019.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2546E1D0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 177/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora CAROLINE DE MEDEIROS LIMA SOUSA, matrícula nº 0066197, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de

2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/08/2019 a 26/08/2019.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2019.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D83B04E4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 184/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Indeferir o pedido de férias à servidora **MARIA LENIRA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº 0064784, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2019.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: EE531188

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 429/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 183/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 0000821, Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.058 (um mil e cinqüenta e oito) dias, referentes aos períodos de 15/01/2003 a 31/05/2003, 08/03/2005 a 31/12/2005, 15/02/2006 a 31/12/2006 e 01/03/2007 a 31/12/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2019.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**84F625FA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 430/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 185/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA JOSÉ SILVA**, matrícula nº 0064886, Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de

aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.859 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e nove) dias, referentes aos períodos de 23/06/2000 a 31/01/2001 e 01/03/2001 a 20/05/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2019.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**62AA4496

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 013/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Jéssica Costa Dantas..

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira no SAMU, com lotação

na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade e adicional noturno por plantões mensais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/08/2019 a 31/08/2019.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** . 01 de agosto de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jessica Costa Dantas

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8570B395

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

**Instrumento:** 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Andressa Séfora Queiroga de Sousa

**Objeto:** Prestação de serviços de Enfermeira no SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade e adicional noturno por plantões mensais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/08/2019 a 31/08/2019

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: . 01 de agosto de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Andressa Séfora Queiroga

de Sousa

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**94BC610F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Instrumento: 2º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 015/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Emanuel Francisco de Araújo Dantas **Objeto:** Prestação de serviços de Condutor Socorrista no SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), acrescida de 20% de insalubridade e adicional noturno por plantões mensais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

**Vigência:** 02/08/2019 a 31/08/2019

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** . 01 de agosto de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de

Araújo Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2234E984

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

**Instrumento:** 2º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 016/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Rosa Maria Dantas Casado

**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem na Sala de Vacinação no ESF- Estratégia de Saúde da Família, equipe 05, sediada na unidade básica de saúde, localizada a rua: São Sebastião s/n, deste município,

Valor: R\$ 1.008,00 (Hum mil e oito reais), acrescida de 20% de insalubridade por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência**: 02/08/2019 a 31/08/2019

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** . 01 de agosto de 2019..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rosa Maria Dantas Casado

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:98BBA8D7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

**Instrumento:** 2º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Cledinaldo Lira Júnior.

**Objeto:** Prestação de serviços de Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família – ESF, equipe 02, unidade sediada no posto de saúde "Severina Farias Dantas", localizado no Bairro Limeira, deste município.

**Valor:** R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) por quarenta horas e trabalho semanais.

**Vigência**: 02/08/2019 a 31/08/2019

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de agosto de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Cledinaldo Lira Júnior.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**870DEA5C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

**Instrumento:** 2º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 019/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Eliane Cristina Freire Dantas

**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.008,00 (Hum mil e oito reais), acrescida de 20% de insalubridade por quarenta horas de trabalhos semanais quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência**: : 02/08/2019 a 31/08/2019

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: . 01 de agosto de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eliane Cristina Freire

Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**49DD3D07

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

**Instrumento:** 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 044/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Valeska Silva Souza Santos

**Objeto:** Prestação de serviços de Enfermeira no SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade e adicional noturno por plantões mensais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/08/2019 a 30/08/2019

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: . 31 de julho de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valeska Silva Souza

Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7932D3CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

**Instrumento:** 1º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 045/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Roberto Jorge Araujo da Mata. **Objeto:** Prestação de serviços de Profissional d

**Objeto:** Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef." Tancredo de Almeida Neves" e Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Valor: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 02/08/2019 a 31/08/2019.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de agosto de 2019

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Roberto Jorge Araújo da

Mata..

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FD1CA853

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

**Instrumento:** 1º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 046/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

**Objeto:** Prestação de serviços de Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família – ESF, equipe 01, unidade sediada no posto de saúde "Judite de Araújo Oliveira", localizado no Distrito de Santa Luzia, deste município.

**Valor:** R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) por quarenta horas e trabalho semanais.

Vigência: 05/08/2019 a 04/09/2019

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 02 de agosto de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel de Araújo

Domiciano Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A4E6F61C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16006/2019

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 16006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA PACIENTES DOMICILIÁRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício.

Pocinhos - PB, 29 de Julho de 2019

### ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Amanda Apolinário da Silva Código Identificador:1C32F5BB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - EPP - R\$ 137.720,00.

Pocinhos - PB, 30 de Julho de 2019

### CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito

Publicado por: Amanda Apolinário da Silva Código Identificador:3F1F6A6A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de Pocinhos: 01.006 Secretaria de Educação - 12 361 1004 2011 Manut. das Atividades do Ens.Fundamental - MDE - 3390.39 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 01.009 Secretaria de Infra-Estrutura - 15 451 1005 2018 Manut. das Atividades da Sec. de Infraestrutura - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 03.011 Fundo Municipal de Saúde - 10 122 1009 2032 Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 03301/2019 - 30.07.19 - PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - EPP - R\$ 137.720,00.

Publicado por:

Amanda Apolinário da Silva Código Identificador: EE6ECDF9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2019

Conforme publicado no Mensário Oficial do Município de Pocinhos-PB, ANO 45 - EDIÇÃO EXTRA do dia 19 de Julho de 2019, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Edição de Nº 2394, do dia 19 de Julho de 2019, pagina 08, Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE, Edição de Nº 16.913, Pág. 25, do dia 19 de Julho de 2019, **Onde se lê**: "R\$ 81.179,80", **leia se:** "R\$ 75.792,30", permanecendo inalteradas as demais informações da publicação supramencionada.

Pocinhos-PB, 06 de Julho de 2019.

### CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Apolinário da Šilva **Código Identificador:**74E2A802

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2019

Conforme publicado no Mensário Oficial do Município de Pocinhos-PB, ANO 45 - EDIÇÃO EXTRA do dia 19 de Julho de 2019, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Edição de Nº 2394, do dia 19 de Julho de 2019, pagina 08, Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE, Edição de Nº 16.913, Pág. 25, do dia 19 de Julho de 2019, **Onde se lê**: "R\$ 81.179,80", **leia se:** "R\$ 75.792,30".Permanecendo inalteradas as demais informações da publicação supramencionada.

Pocinhos-PB, 06 de Julho de 2019.

CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Apolinário da Silva Código Identificador: DAFD04DD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 082/2019

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADA: ALISSON DE SANTANA SILVA

CPF: 091.167.074-27

**MOTIVO**: ADITIVO DE VALOR

VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO

ORIGINAL.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**VALOR:** De R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) para R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)

ONDE SE LÊ: Pombal 23 de Julho de 2019. LEIA-SE CORRETAMENTE: Pombal 26 de Julho de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ALISSON DE SANTANA SILVA

Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Ŝilva Código Identificador:82C5B4CB

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORRECÃO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0273/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE

CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVA VIDA

**CONTRATADA:** ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 02.349.757/0001-10

MOTIVO: Aditivo de Valor

VIGENCIA DO ADITIVO: permanece a do contrato original.

VALOR: DE R\$ 165.697,37(Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) PARA ONDE SE LÊ: R\$ 195.071,39 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Setenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos) LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$ 189.263,93 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Três Centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: "b", I do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de julho de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**5B612558

### GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA E COLHER)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2019, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA E COLHER); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.

CNPJ: 15.348.142/0001-11.

Valor: R\$ 8.500,00.

Pombal - PB, 06 de Agosto de 2019.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Ŝilva **Código Identificador:**1D9910EB

### GABINETE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Pombal - PB, 07 de Agosto de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2019, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA E COLHER); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

1- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.

CNPJ: 15.348.142/0001-11.

Valor: R\$ 8.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**976B447B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 771/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0886/2018, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público municipal, **CLÉBSON VERÍSSIMO DA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro**, mat.: 0755, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 04 de maio de 2019.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**0EF35D61

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 772/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1217/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo servidor público municipal, ISAURA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 1987, lotado(a) na Secretaria de Educação, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9435086C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 773/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0965/2019, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pela servidora pública municipal, ANA PAULA DE MORAIS JUNQUEIRA ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I – Zona Rural, mat.: 1402, lotada na Secretaria de Educação.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:00924441

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 774/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1208/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de ABONO FAMILIAR (Salário Família), formulado pela servidora pública municipal, LIZANDRA FREIRES RODRIGUES, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, mat.: 1353, lotado na Secretaria de Saúde deste município, nos termos e limites da legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – para fins de atendimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 76 da Lei Municipal nº 717/91, o responsável pelo recebimento do abono familiar deverá apresentar, no mês de julho de cada ano declaração de vida e residência dos dependentes, sob pena de ter suspenso o pagamento da vantagem.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**62DC0659

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 775/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1278/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, PRISCILA MENANDRO DE ANDRADE, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, mat.: 1431, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de julho de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 09 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1F4D5ED8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 776/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1081/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LUANA LANE VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxilia de Saúde Bucal, mat.: 1338, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de junho de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E031AC02

21

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 777/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1207/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LUANA LANE VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxilia de Saúde Bucal, mat.: 1338, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de junho de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**21C6D159

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 778/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1276/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LUANA LANE VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxilia de Saúde Bucal, mat.: 1338, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de julho de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**00806076

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 779/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1117/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ISABELA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Médico Plantonista, mat.: 1420, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de junho de 2019.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 17 de junho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:106D775E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 780/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0820/2019, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA EDILENE ALVES DINIZ, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0105.

**AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu genitor, tendo por termo inicial o dia 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 692EF552

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 781/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1271/2019, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARCOS ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo público efetivo de Operário, mat.: 0535, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu genitor, tendo por termo inicial o dia 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**53EAC600

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 782/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1284/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do

Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pela senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TRIGUEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 0639, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de julho de 2019, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:3053F023

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 783/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1281/2019, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pela senhora MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II – Libras, mat.: 0922, por não cumprimento de exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D3736E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 784/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0859/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 104 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE MELO, ocupante do cargo público efetivo de Educador Social, mat.: 0774, LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo período de 03 meses, por atendimento aos requisitos legais.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**B6C581F3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 785/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o processo administrativo nº 0501/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o contido na Lei Municipal nº 679-A/90, seus anexos e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pela servidora pública ALINE DA SILVA, Mat: 1105, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, face a ausência de previsão legal.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:714D0C18

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 786/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2085/2018:

**CONSIDERANDO**, ainda, a robusta prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 25 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º DEFERIR, à servidora pública municipal, JACIRAMY DE SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais mat.: 1941, o pleito de READAPTAÇÃO FUNCIONAL, pelo período de 12 meses, restando assegurados, no período, as garantias previstas no §3º do art. 25 da LM nº 717/91, passando a exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, prestando serviços no CRAS II "José Alves Feitosa", zona urbana deste município.
- **Art. 2º** Fica a servidora ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a concessão definitiva ou não do benefício.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2019.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**308402ED

### SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2019

Dispõe sobre a publicação do resultado da Assembléia de Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB — CMAS, gestão 2019-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal N°951/97, alterada pela Lei N°1.247/2005 e revogadas pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 23 de julho de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1**° - Tornar público o resultado da Assembléia de Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB – CMAS, gestão 2019/2021.

Presidente: Kamilla Dantas de Sousa Vice-Presidente: Fernando Pereira Fernandes **Art. 2**°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de julho de 2019.

Pombal-PB, 07 de agosto de 2019.

### KAMILLA DANTAS DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**3658751F

### SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa ACESSUAS TRABALHO do Município de Pombal/PB, para ser executado em 2019/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal N°951/97, alterada pela Lei N°1.247/2005 e revogadas pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 06 de Agosto de 2019, onde aprova o Plano de Ação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1**° - Aprovar o Plano de Ação do Programa ACESSUAS TRABALHO do Município de Pombal/PB, para ser executado em 2019/2020.

**Art. 2**°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de Agosto de 2019.

Pombal-PB, 07 de agosto de 2019.

### KAMILLA DANTAS DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**7D5FC586

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - DECRETO 001/2019

### DECRETO Nº 001/2019 - GAPRE/CMPI

REVOGA O EDITAL NORMATIVO Nº 001/2019-CMPI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, através da sua Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o Edital Normativo de Nº 001/2019-CMPI/PB, o qual regulamenta a realização do concurso público, principalmente na nomeação de todos os cargos consoante à Lei Municipal Nº 1.362/2017, de 05 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o Edital Normativo de № 001/2019-CMPI/PB, na questão de alguns vícios de digitação;

**CONSIDERANDO** ser mais viável a publicação de um novo edital já ajustado aos moldes supracitado;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica REVOGADO o Edital Normativo de Nº 001/2019-CMPI/PB, que dispõe da abertura de concurso público para esta Casa

Legislativa para contratação de servidores para o quadro de provimento efetivo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Princesa Isabel(PB), em 07 de agosto de 2019.

### GRACINALDA DOMINGOS DA SILVA MORAIS

Presidente

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 1D167216

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 28.114.128/0001-03, para prestar serviços de engenharia construção de uma estrutura em concreto armado para a elevação de repositório de água da Praça Padre Ibiapina, no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com o valor total de R\$ 7.157,17 (sete mil cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Princesa Isabel - PB, 06 de Agosto de 2019

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019 - DISPENSA Nº 017/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel

**CONTRATADA:** OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

VALOR: R\$ 7.157,17 (sete mil cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

**OBJETO:** Contratação direta da pessoa jurídica Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 28.114.128/0001-03, para prestar serviços de engenharia construção de uma estrutura em concreto armado para a elevação de repositório de água da Praça Padre Ibiapina, no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2019. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**DOTAÇÃO:** 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 20.605.4003.1047 (CONSTRUIR/REFORMAR UNIDADES/SISTEMAS DE ABASTECIMENTO) 211 (N° FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

VIGÊNCIA: até 07/08/2020.

**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 07 de Agosto de 2019

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME, CNPJ: 18.491.796/0001-98, com o valor total de R\$ 706.518,00 (setecentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais), pelos lotes: 2, 3, 6, 8. Pessoa jurídica: DIVANEIDE LIMA FERNANDES -ME, CNPJ: 14.658.681/0001-94, com o valor total de R\$ 415.475,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), pelos lotes: 1, 4, 5. Pessoa jurídica: JOSIMARIO CORDEIRO FLORENTINO - ME, CNPJ: 08.761.845/0001-01, com o valor total de R\$ 209.073,80 (duzentos e nove mil setenta e três reais e oitenta centavos), pelo lote: 7.

Princesa Isabel - PB, 29 de Julho de 2019

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

#### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: DAIANA HENRIQUES DA SILVA – ME, CNPJ: 18 491 796/0001-98

**VALOR:** R\$ 706.518,00 (setecentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais), pelos lotes: 2, 3, 6, 8.

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: constantes no QDD 2019.

VIGÊNCIA: até 05/08/2020.

**PARTES CONTRATANTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Antunys Henrique da Silva, CPF nº 076.949.694-66 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel.

**CONTRATADA:** DIVANEIDE LIMA FERNANDES – ME, CNPJ: 14.658.681/0001-94.

**VALOR:** R\$ 415.475,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), pelos lotes: 1, 4, 5.

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2019.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: constantes no QDD 2019.

VIGÊNCIA: até 05/08/2020.

**PARTES** CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Romério Fernandes de Medeiros, CPF nº 732.448.484-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2019

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 5687BDCB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2019, que objetiva: Contratação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para assentamento de piso e meio fio pré-moldados (piso intertravado e meio fio de concreto) em praças e canteiros centrais do município, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 30.816,00.

São Domingos - PB, 02 de Agosto de 2019

### ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:EE66C0BF

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: Contratação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para assentamento de piso e meio fio pré-moldados (piso intertravado e meio fio de concreto) em praças e canteiros centrais do município, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2019. DOTAÇÃO: 20.900 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.1054.2106 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 20900.15.451.1054.2107 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 20900.15.452.1054.2037 - MANUTENCAO DE PRACAS E ARBORIZACAO LOGRADOUROS As dotações correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00165/2019 - 02.08.19 - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 30.816,00.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**248738AE

### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2019, que objetiva: Contratação de serviços de locação mensal de um veículo, tipo van ou similar, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALYSSON DE QUEIROGA BEZERRA - R\$ 15.000,00.

São Domingos - PB, 02 de Agosto de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:6389C866

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de um veículo, tipo van ou similar, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura do município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AS dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00166/2019 - 02.08.19 - ALYSSON DE QUEIROGA BEZERRA - R\$ 15.000,00.

**Publicado por:** Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:43DC88C4

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 868800/2018 (1054.581-25/2018), celebrado entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Domingos/PB, a título de contrapartida: 20.900 -SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.1054.1006 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSAS AVENIDAS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 44.90.51.00.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00163/2019 - 01.08.19 - AF AMARO & FELINTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -R\$ 225.618.31.

**Publicado por:** Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: 20B8A3D1

### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AF AMARO & FELINTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 225.618.31.

São Domingos - PB, 01 de Agosto de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador: 1113E81C

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2019

Aos 01 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a Execução de serviço de exames/consultas médicas ortopédicas devendo a prestação dos serviços ocorrer na sede do município, destinadas a manutenção da Saúde Pública do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: TÚLIO ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA - RUA MIGUEL ALVES DA SILVA, 93 - CENTRO - POMBAL - PB, CPF nº 027.187.184-98, neste ato representado por Túlio Alberto de Oliveira Souza, Brasileiro, Casado, Médico/ortipedista, residente e domiciliado na Rua Miguel Alves da Silva, 93, 1º Andar - Centro - Pombal - PB, CPF nº 027.187.184-98, Carteira de Identidade nº 2187256 2ª VIA SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Execução de serviço de exames/consultas médicas ortopédicas devendo a prestação dos serviços ocorrer na sede do município, destinadas a manutenção da Saúde Pública do município.  A CONTRATADA deverá comparecer ao município no mínimo 2 dia por mês conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.	Consultas	400	70,00	28.000,00
TOTA	TOTAL		28.000,00		

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00040/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00040/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00040/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº

00040/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 28.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00040/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00040/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00040/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000040/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos

- LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00040/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

TÚLIO ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

**Publicado por:** Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:E20237C3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, vem através da presente dizer que o período de licença sem remuneração concedido a servidora **ALINE SARMENTO COURA**, ocupante do cargo de PROFESSOR A, matrícula **492**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, se exauriu em 01 de Julho de 2016 sem, no entanto, haver o retorno às atividades, motivo pelo qual NOTIFICA referida servidora para comparecer, no prazo de 10 dias ao seu local de trabalho, isso sob pena de instauração de processo administrativo por abandono do cargo.

São José da Lagoa Tapada/PB, 07 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

### *CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA*, Prefeito Constitucional do Município.

### Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:8F6C6764

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Aviso de Julgamento do Resultado das Propostas de Preços. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final do julgamento das propostas de preços: EMPRESA CLASSIFICADA: FUNVERJ - FUNDAÇÃO VEREADOR JOAO DE SOUSA LEITE FILHO—EPP, no valor de R\$ 47.390,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS). EMPRESA DESCLASSIFICADA: OBJETIVA CONCURSO LTDA, a proposta foi desclassificada por apresentar preço inexequível. A Ata de Julgamento da Proposta de Preço encontram-se à disposição dos interessados na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro — São José-da Lagoa Tapada — PB.

São José da Lagoa Tapada, 07 de agosto de 2019.

### JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE

Presidente da Comissão.

**Publicado por:** Joao Jucelio Silva do Vale

Código Identificador:D674810C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2019

### IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. EMPRESA RECORRENTE: Centro Automotivo Office Car Comércio e Serviços Ltda., contra termos do Edital. CONSIDERAÇÕES: **Não foi dado conhecimento** à referida impugnação - não há comprovação de que foi encaminhada por representante legal da empresa, bem como a perda de objeto haja vista o certame já ter sido revogado em 02/08/19. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2019.

#### MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:9ED17AA5

### CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/19

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/19

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, na Zona Rural deste Município - Unidade de Barra de Antas. EMPRESAS HABILITADAS: FM Serviços Ltda. - ME; e Vipp Construção e Serviços Eireli - EPP. EMPRESAS INABILITADAS: Caramuru Construtora e Imobiliária Ltda. - EPP; e Construtora Mendonça Ltda. - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19.08.19, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 07 de agosto de 2019.

### MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**7D8D1B8E

# CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/19

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Cassiano Ribeiro Coutinho. EMPRESAS HABILITADAS: Consfor Construtora Fortaleza Ltda. -EPP; Construtora Concreto Forte Ltda. - EPP; Construtora e Serviços Exclusiva Eireli - ME; FM Serviços Ltda. - ME; GKM Construções Serviços Eireli - ME; Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME; Ideallity Construções Eireli - EPP; e Vipp Construção e Serviços Eireli - EPP. EMPRESAS INABILITADAS: Construtora Imperial Eireli - ME; Malog Construções e Serviços Ltda. - ME; NV Construções Eireli - EPP; e Ricardo Ribeiro Carneiro da Cunha Eireli - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19.08.19, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro -Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 07 de agosto de 2019.

### MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8373EF82

### CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/19

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 008/19

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de três ruas no Bairro São Francisco, neste Município. EMPRESAS HABILITADAS: Construtora e Serviços Exclusiva Eireli - ME; e Construtora Imperial Eireli - ME. EMPRESAS INABILITADAS: FM Serviços Ltda. - ME; e Ricardo Ribeiro Carneiro da Cunha Eireli - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19.08.19, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 07 de agosto de 2019.

#### MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**649F7EE0

CPL

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/19

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/19

OBJETO: Execução dos serviços de reforma de duas unidades escolares, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda e EMEIEF São Vicente de Paula. EMPRESAS HABILITADAS: Caramuru Construtora e Imobiliária Ltda. - EPP; Construtora Concreto Forte Ltda. - EPP; GR Construtora Eireli - ME; e Vipp Construção e Serviços Eireli. EMPRESAS INABILITADAS: JGM Engenharia e Incorporação Ltda. - ME; e Malog Construções e Serviços Ltda. - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19.08.19, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 07 de agosto de 2019.

#### MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**545A0BDB

### SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do programa Acessuas Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Sapé/PB, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019, no uso da competência conferida pela Lei nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 — Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação do programa Acessuas Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

EUDES NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**7D2253B3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,

### **Resolve:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, Paula Sabrina Barbosa de Albuquerque, matrícula 2652-2, do cargo de Pedagoga-Urbana, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 07 de Agosto de 2019.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**37D49375

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,

#### Resolve:

Art. 1º Exonerar Joselito de Araújo Souto do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 07 de Agosto de 2019.

### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**FE192517

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,

#### Resolve:

**Art. 1º Nomear Erivanildo Dantas Macedo**, na função de confiança de **Secretário Adjunto de Obras e Trânsito**, símbolo SM-2, com lotação da Secretária de Obras e Trânsito, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 07 de Agosto de 2019.

### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:200E8C3E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 481/2008 cc a Lei 517/2009, **Resolve:** 

Art. 1º Nomear David Pierre Gonçalves Pereira, CPF nº 063.431.964-71, no cargo em comissão de Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 07 de Agosto de 2019.

### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**91676A55

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008 cc Lei nº 661/2014, **Resolve:** 

Art. 1º Exonerar Adilson Cardozo de Araújo do cargo em comissão de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 07 de Agosto de 2019.

### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador: B36AE799

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1043999-40.

LICITANTES HABILITADOS:

- A3T CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.
- ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
- BERCON ENGENHARIA EIRELI EPP.
- CEDRO ENGENHARIA LTDA..
- COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI.
- CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA.
- DIAS CONSTRUCOES LTDA.
- LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI EPP.
- MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA ME.
- RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

LICITANTES INABILITADOS:

- AGUIAR & AGUIAR CONSTRUÇOES LTDA.
- CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/08/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2019

### FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**2A9ECE9E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - EXTRATO DE CONTRATOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER NECESSIDADES AS DO **CENTRO** ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, F.M.A.S., F.N.A.S., FUNDEB, SUS, F.N.D.E e F.M.S.: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.00 Aplicações Diretas 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.00 Aplicações Diretas 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS 3390.00 Aplicações Diretas 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 3390.00 Aplicações Diretas 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 0019 Transferência do FUNDEB (outras) 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 12 2011 2019 MANUTENÇÃO DE **PROGRAMAS** 361 EDUCACIONAIS DO FNDE 0015 Transferência de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 3390.00 Aplicações Diretas 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 3390.00 Aplicações Diretas 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 3390.00 Aplicações Diretas 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 0029 Transferência de Recursos do FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000390 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 3390.00 Aplicações Diretas 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:

CT Nº 00086/2019 - 24.07.19 - CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 51.480.00

CT N° 00087/2019 - 24.07.19 - DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R\$ 125.960,00

CT N° 00088/2019 - 24.07.19 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 69.000,00

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**139C7449

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de

Soledade, F.M.A.S., F.N.A.S., FUNDEB, SUS, F.N.D.E e F.M.S.: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.00 Aplicações Diretas 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.00 Aplicações Diretas 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.00 Aplicações Diretas 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 3390.00 Aplicações Diretas 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 0019 Transferência do FUNDEB (outras) 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 12 MANUTENÇÃO 2011 2019 DE **PROGRAMAS** EDUCACIONAIS DO FNDE 0015 Transferência de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 3390.00 Aplicações Diretas 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 3390.00 Aplicações Diretas 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 3390.00 Aplicações Diretas 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 0029 Transferência de Recursos do FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000390 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:

CT N° 00081/2019 - 22.07.19 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 71.928.70

CT Nº 00082/2019 - 24.07.19 - CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 38.866,00

CT N° 00083/2019 - 24.07.19 - DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R\$ 178.450,00

CT Nº 00084/2019 - 24.07.19 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 31.038,67

CT N° 00085/2019 - 24.07.19 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 212.064,10

Publicado por:

Isaac de França Avelino

Código Identificador:8B78C4DA

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO

DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDOS, CIRCULAR, ATENDIMENTO, PROTOCOLO, PEDIDO - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, OFÍCIO, CHAMADO TÉCNICO, OCORRÊNCIA, PARECER, INTIMAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO, FORMULÁRIO DE ENTREGA INTERNA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALFA CONSULTORIA LTDA - R\$ 55.950,00.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2019

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**9D53343E

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00006/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDOS, CIRCULAR. ATENDIMENTO, PROTOCOLO, PEDIDO - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, OFÍCIO, CHAMADO TÉCNICO, OCORRÊNCIA, PARECER, INTIMAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO, FORMULÁRIO ENTREGA INTERNA; DESIGNO os servidores Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista, Secretário de Gabinete, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2019

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**9B350153

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços, para Implantação de Sistema Informatizado Integrado e Oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento Com Módulos Memorandos, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso a Informação, Ofício, Chamado Técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Processo Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrega Interna. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Alfa Consultoria Ltda - CNPJ 22.400.349/0001-53. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade -PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Presidente da Comissão

### Publicado por:

Isaac de França Avelino Código Identificador:71182B60

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 30.000,00.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2019

### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

#### Publicado por:

Isaac de França Avelino Código Identificador:2A8A98B6

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB: DESIGNO os servidores Guilerme Luiz Araujo de Souto Batista, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2019

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

### Publicado por:

Isaac de França Avelino Código Identificador: ADF0B5FB

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

AQUISICÃO PARCELADA E DIÁRIA OBJETO: MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00005/2019 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 32.006,20; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 07.08.19

> Publicado por: Isaac de França Avelino

Código Identificador:FF12F90F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna -PB, às 09:30 horas do dia 20 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinados a premiação dos contribuintes do IPTU que quitarem suas dívidas à vista na cidade de uiraúna-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 07 de Agosto de 2019

### FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador: B05FEA9F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 223/2019

PORTARIA nº. 223/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 07 de Agosto de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

### **RESOLVE:**

Art. 1° - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 07 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 04/02/2019 A 13/02/2019:

MARIA LUCICLENE DA SILVA no período de 07/08/2019 A 21/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 07 de Agosto de 2019.

### JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:094F35DB

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INFORME CMDCA Nº 06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÃ – PB

#### INFORME CMDCA Nº 06/2019

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, sob a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), divulgou nesta segunda-feira (05), o resultado preliminar (encaminhado pelo NCDH/UFPB) da prova de conhecimentos específicos para membros do Conselho Tutelar do município.

O prazo para Recurso é de 06/08/2019 a 08/08/2019, de acordo com Edital de Retificação n. º 02/2019 - CMDCA e o resultado final da avaliação específica será dia 14/08/2019.

Caaporã, 05 de Agosto de 2019.

#### NATAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

### RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB/2019

	CPF	CÓDIGO ALFANUMÉRICO	NOTA QUESTÕES OBJETIVAS*	NOTA QUESTÃO ABERTA**	NOTA FINAL***
01	072.XXX.XXX41	CAA14	3,5	0,5	4,0
02	104.XXX.XXX-64	CAA19	3,5	0,25	3,75
03	074.XXX.XXX-00	CAA02	5,0	1,0	6,0
04	096.XXX.XXX-28	CAA11	4.0	1,0	5,0
06	030.XXX.XXX-63	CAA20	3,0	1,05	4,5
07	048.XXX.XXX-85	CAA01	4,0	1,0	5,0
08	707.XXX.XXX-56	CAA22	3,0	0,4	3,4
09	094.XXX.XXX-20	CAA07	6,5	1,5	8,0
10	433.XXX.XXX-49	CAA16	4,5	0,25	4,75
11	111.XXX.XXX-74	CAA08	5,5	1,0	6,5
12	083.XXX.XXX-31	CAA03	3,0	0,25	3,25
13	960.XXX.XXX-49	CAA05	2,5	0,25	2,75
14	031.XXX.XXX-03	CAA18	6,0	0,5	6,5
15	686.XXX.XXX-00	CAA10	5,5	1,5	7,0
16	074.XXX.XXX-61	CAA15	6,0	1,5	7,5
17	054.XXX.XXX-09	CAA21	4,0	0,65	4,65
18	053.XXX.XXX-83	CAA13	4,0	1,15	5,15
19	083.XXX.XXX-70	CAA23	4,5	0,4	4,9
20	974.XXX.XXX-00	CAA12	6,0	1,5	7,5
21	047.XXX.XXX-31	CAA17	7,0	2,0	9,0
22	088.XXX.XXX-03	CAA09	4,5	1,5	6,4
23	162.XXX.XXX-72	CAA14	6,0	0,25	6,25

Caaporã, 05 de Agosto de 2019.

### NATAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:404CD122

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 32/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2019

Aos 10 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por José Alam Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 170, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF nº 051.467.944-13, Carteira de Identidade nº 2804929 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE; FRASCO C/ 4,00 ML	MAQUIRA	UND	30	12,40	372,00
19	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO	IODONTOSUL	UND	60	4,30	258,00
22	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO			15	13,20	198,00
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ	MAQUIRA	UND	15	3,20	48,00
26	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MAXICOR	UND	20	25,50	510,00
31	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC	MAQUIRA	UND	10	10,90	109,00
35	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 29, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	COOPERFLEX	UND	20	6,20	124,00
36	SUGADOR, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: P/ HIGIENE ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA E CONECTOR EM "Y", ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	SSPLUS	UND	5	4,70	23,50
37	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: № 3S	COOPERFLEX	UND	50	6,40	320,00
49	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO: № 3S	COOPERFLEX	UND	50	6,20	310,00
50	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: № 24, TIPO USO:MANIPULAÇÃO	COOPERFLEX	UND	18	8,20	147,60
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BSZ	UND	15	55,50	832,50
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BSZ	UND	15	55,50	832,50
54	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	BSZ	UND	15	55,50	832,50
55	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	BSZ	UND	15	55,50	832,50
56	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BSZ	UND	15	55,50	832,50
57	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BSZ	UND	15	55,50	832,50
58	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	BSZ	UND	15	55,50	832,50
66	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	15	29,50	442,50
68	DESCOLADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:MOLT	COOPERFLEX	UND	5	13,80	69,00
69	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO 7, TIPO USO: CEROPLASTIA / ESCULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA	COOPERFLEX	UND	30	8,20	246,00
TOTA	IL .	_				9.005,10

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00032/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00032/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00032/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00032/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.005,10, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00032/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00032/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00032/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000032/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00032/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:EF74282F

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2019

Aos 10 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças junto ao mercado paralelo dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GENTIL DE ASSIS FILHO - RUA MONOEL GADELHA FILHO , 131 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 03.680.271/0001-23, neste ato representado por Gentil de Assis Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 127, Areias - Sousa - PB, CPF nº 365.132.884-87, Carteira de Identidade nº 899.570 SSP/PB.

	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ÁLCOLL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5).	Horas/Homem	240	50,00	12.000,00
2	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO DUCATO 2.3 A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 6).	Horas/Homem	80	60,00	4.800,00
3	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO KA 1.0 Horas/Homem 80				4.000,00
4	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14).	Horas/Homem	320	50,00	16.000,00
5	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA da MARCA CHEVROLET (ITENS 15 e 16).	Horas/Homem	_	50,00	6.000,00
6	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO da MARCA CHEVROLET MODELO D20 (ITEM 17).	Horas/Homem	80	60,00	4.800,00
CÓDIGO	CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO				
7	PEÇAS PARA VEÍCULO A ÁLCOLL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5). – Percentual de desconto.				30.000,00
8	PEÇAS PARA VEÍCULO DUCATO 2.3 A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 6). – Percentual de desconto.				15.000,00
9	PEÇAS PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FIAT (ITEM 7). – Percentual de desconto.			10%	5.000,00
10	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) – Percentual de desconto.				40.000,00
11	PEÇAS PARA VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA da MARCA CHEVROLET (ITENS 15 e 16) – Percentual de desconto.				20.000,00

12	PEÇAS PARA VEÍCULOS da MARCA CHEVROLET MODELO D20 (ITEM 17). – Percentual de desconto.	10%	15.000,00
Total:			172.600,00

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00033/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00033/2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00033/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00033/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 172.600,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00033/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00033/2019.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00033/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000033/2019, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00033/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

GENTIL DE ASSIS FILHO

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:C05344FA

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2019

Aos 17 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.601/0001.47

- LICITANTE VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA EPIFANIO SOBREIRA, 21 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 04.064.641/0001-60, neste ato representado por Rogério Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mario Moura Rolim, S/N, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 918.369.724-15, Carteira de Identidade n° 1646774 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	ACEBROFILINA 10MG/ML C/ 120ML	CIMED	UND	200	6,350	1.270,000	
6	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR	NATULAB	UND	5000	0,110	550,000	
42	CLAV. DE POTASSIO+AMOXICILINA 400+57MG/ML C/ 70ML	PRATIDONADUZI	UND	50	14,200	710,000	
43	CLOR. DE AMBROXOL 3MG/ML C/ 100ML	NATULAB	UND	300	1,480	444,000	
44	CLOR. DE AMBROXOL 6MG/ML C/ 100ML	NATULAB	UND	300	1,480	444,000	
81	HIDRÓXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO+SIMETICONA 35,6+37+47,6MG/ML SOL ORAL C/ 240ML	NATULAB	UND	50	2,390	119,500	
101	NAPROXENO 500MG CPR	UNIAOQUIMICA	UND	500	0,470	235,000	
TOTAL							

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00035/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00035/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00035/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00035/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 3.772,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00035/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00035/2019.

## CLÁUSULA OUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00035/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000035/2019, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00035/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

TESTEMUNHAS:

# DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF:	-		
CPF:			

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2019

Aos 17 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Eriklepton Vitório Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029113 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
54	CLOR. DE PROPANOLOL 40MG CPR	O. DE MORAES	UND	10000	0,030	300,000	
111	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100.000UI/G+200MG/G POMADA DERMATOLOGICA	SOBRAL	UND	50	4,100	205,000	
TOTAL	TOTAL						

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00035/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00035/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00035/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00035/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 505,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00035/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00035/2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00035/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000035/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00035/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

JOSÉ NERGINO SOBREIRA	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:BBDFBC66

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10037/2019

Aos 17 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R PEDRO MORENO GONDIM, 320 - REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.936.090/0001-76, neste ato representado por Aquiles Augusto Resende de Araújo, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Emídio de Assis, 1340, Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF nº 759.579.574-53, Carteira de Identidade nº 1.164.758 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	MICHEADMA	Frasco com	100	14,37	1.437,00
30	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE::NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VAGISPEC	UND	1000	0,70	700,00
32	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO:CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABSORVE	UND	1000	0,14	140,00
33	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL:MADEIRA, TAMANHO:18 CM, TIPO:AYRES	ТНЕОТО	PACOTE 100	100	4,65	465,00
45	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	MEDIX	EMBALAGEM	30	5,90	177,00
48	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES	ON CAL PLUS	UND	50	55,00	2.750,00
50	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO 500	2500	3,00	7.500,00

55	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	PLUMAX	UND	150	7,25	1.087,50
57	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	50	2,60	130,00
58	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:S PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA: DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	50	2,60	130,00
59	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:S PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	50	2,60	130,00
60	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:S PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	50	2,60	130,00
75	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	ABC	UND	50	18,90	945,00
76	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM	ABC	UND	50	18,75	937,50
77	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM	ABC	UND	50	16,95	847,50
80	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM		UND	50	9,60	480,00
81	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	ABC	UND	50	9,60	480,00
83	Atadura CREPOM, 100% ALGODÃO 15CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/cm²,individual		UND	2000	0,32	640,00
84	Atadura CREPOM, 100% ALGODÃO 10CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/cm², individual	ORTOFEN	UND	2000	0,24	480,00
89	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:CONJUNTO 6 (NEONATAL, PEDIÁTRICO, PP, P, M E G), USO:PRÉ-HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL E ABERTURA NA NUCA PARA PALPAÇÃO, REVESTIDO EM EVA	ORTOCENTER	UND	5	12,30	61,50
94	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO:PORTÁTIL,ELÉTRICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR:CERCA DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR:1/4 HP, MATERIAL FRASCO:FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FREQUÊNCIA:60 HZ, PRESSÃO MÁXIMA:VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, TENSÃO:110/220 V	G-ТЕСН	UND	2	327,00	654,00
TOTAL						20.302,00

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00037/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00037/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00037/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 20.302,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00037/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00037/2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00037/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000037/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00037/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<i>ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA</i> Prefeita
BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA
TESTEMUNHAS:
CbE.

CPF:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20037/2019

Aos 17 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA EPIFANIO SOBREIRA, 21 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 04.064.641/0001-60, neste ato representado por Rogério Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mario Moura Rolim, S/N, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 918.369.724-15, Carteira de Identidade nº 1646774 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
25	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:GEL	ZULU	FRASCO 430	300	4,36	1.308,00
		RIOQUIMICA	FRASCO 100	50	21,95	1.097,50
40	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	MISSNER	UNID	400	2,80	1.120,00
74	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:	LAMEDID	UND	50	0,95	47,50
91	ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO:6 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO:TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	SORRI	UND	3	185,00	555,00
92	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADSON, TIPO PONTA:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:12 CM	GOLGRAN	UND	20	9,50	190,00
93	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO:14 CM	GOLGRAN	UND	20	9,50	190,00
TOTA	L					4.508,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00037/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00037/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00037/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.508,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00037/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00037/2019.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00037/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000037/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manti ver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administracão.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00037/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

# DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30037/2019

Aos 17 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Eriklepton Vitório Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029113 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8	SOLIDOR	UND	4000	0,18	720,00
29	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN	UND	1000	0,77	770,00
46	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE	ACAIMED	UND	50	7,40	370,00

	TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL					
54	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO		UND	30	5,40	162,00
65	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SOLIDOR	UND	50	0,59	29,50
TOTAL						2.051,50

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00037/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00037/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00037/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.051,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00037/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00037/2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00037/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000037/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.

CPF:

- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00037/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
TESTEMUNHAS:
CPF:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40037/2019

Aos 17 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por José Alam Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 170, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF nº 051.467.944-13, Carteira de Identidade nº 2804929 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL U		UND	300	32,00	9.600,00
16	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	300	32,00	9.600,00
17	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	300	32,00	9.600,00
23	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	VICPHARMACY	FRASCO 100	100	13,00	1.300,00
31	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOPLAST	UND	500	0,90	450,00
39	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	CRAL	UNID	1000	4,98	4.980,00
43	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VER	ROLO 4,50	300	4,90	1.470,00
63	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	50	0,60	30,00
78	TESOURA CIRÚRGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	COOPERFLEX	UND	50	13,40	670,00
79	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS	COOPERFLEX	UND	50	13,40	670,00
87	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE, USO:PRÉ-HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	SP RESGATE	UND	5	11,80	59,00
88	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO:3 REGULAGENS ALTURA, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL E ABERTURA NA NUCA PARA PALPAÇÃO, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EV	SP RESGATE	UND	5	10,90	54,50
TOTAL						38.483,50

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00037/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00037/2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00037/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00037/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.483,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00037/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00037/2019.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00037/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000037/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00037/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

# TESTEMUNHAS: CPF: CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:49289B4B

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

# ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2019

Aos 21 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2019 que objetiva oregistro depreços para: REGISTRODE PREÇO para aquisição de uma colhedora de forragens, destinada a manutenção da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ  $n^{\circ}01.612.691/0001$ -47.

- LICITANTE VENCEDOR: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC.E PROD.VET. EIRELI - RUA JOÃO VITALGUDES, 166 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ n° 27.636.436/0001-28, neste ato representado por Stefenes Garcia Colaco Barros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Pres. João Pessoa, 392, Centro - Juazeirinho - PB, CPF n° 020.750.854-20, Carteira de Identidade n° 1714229 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	LINID	OHANT	PINIT	P.TOTAL
			CIVID.	QUAITI.	1.01111.	1.101AL
1	COLHEDORA DE RAÇÃO HIDRAULICA, COM ACIONAMENTO TRATORIZADO, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 12 FACAS, 4ROLOS COLHEDORES, ROTAÇÃO DE 540 RPM, PRODUTIVIDADE DE28 TONELADAS POR HORA, POTENCIA DE 50 A 80 CV, PESO DE 600KG, TAMANHO DE PICADOS 24 (2MM A36MM).		UND	1	29.000,00	29.000,00
TOTAL						29.000,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00038/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00038/2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00038/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00038/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 29.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00038/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00038/2019.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00038/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000038/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00038/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC. E PROD. VET. EIRELI

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:7CAF43A9

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2019

Aos 21 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros

alimentícios, de forma parcelada, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO - RUA JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, S/N - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 02.575.103/0001-05, neste ato representado por Paulo Suelio Pereira Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Batista, 30, Centro - São Domingos - PB, CPF nº 183.615.938-29, Carteira de Identidade nº 1.658.508 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar cristal refinado, pacote c/1 kg, marca registrada.	SORRISO	KG	1500	3,15	4.725,00
2	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	CAÇAROLA	KG	1500	3,10	4.650,00
	Biscoito Salgado - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.	FORTALEZA	PCT	700	4,00	2.800,00
4	Biscoito salgado tipo peteca 500g produto de primeira qualidade com marca registrada	SÃO JOSÉ	PCT	500	3,25	1.625,00
5	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	SANTA CLARA	PCT	500	5,00	2.500,00
	Calorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	SÃO MARCOS	PCT	500	0,80	400,00
7	Doce em pasta, tipo bananada ou goiabada, embalagem contendo 600 gramas.	INDAMEL	UND	500	4,00	2.000,00
8	FARINHA DE MANDIOCA fina branca, acondicionado em embalagem plástica de 1kg	ARAÚJO	KG	500	5,00	2.500,00
9	Farinha de trigo com fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	PURO SABOR	KG	500	3,50	1.750,00
10	Farinha de trigo especial, sem fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	PURO SABOR	KG	500	3,30	1.650,00
11	Feijão carioca acondicionado em embalagem plástica grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos,pacotes de 1 kg.	BISBON	KG	1200	6,00	7.200,00
12	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo floquinho pacote com 500g, com marca registrada.	BONOMILHO	PCT	1000	1,30	1.300,00
13	Macarrão tipo espaguete, emb. c/ 500 g, marca registrada.	SANTA CLARA	PCT	1000	2,20	2.200,00
14	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1,500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PURO SABOR	UND	1000	3,80	3.800,00
15	Óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	SOYA	UND	1000	4,95	4.950,00
	OVO DE GALINHA: in natura. branco, de primeira qualidade (peso entre 49 e 54g). isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada em bandeijas com 30 unidades.	só.ovos	BAND	1000	12,00	12.000,00
	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g. Com marca registrada.	GOMES DA COSTA	UND	700	3,50	2.450,00
	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	SÃO MARCOS	UND	500	2,50	1.250,00
Total:						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00039/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00039/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00039/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00039/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 59.750,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00039/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00039/2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00039/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000039/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00039/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:B9FFAA07

